



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Fundamentação Legal:
Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria de nº 38 de 07/02/2024.

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS ORGANIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA .

CREDENCIAMENTO

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO –
plataforma licitar digital**

Data início para entrega do envelope e documentação:

05/03/2024 a partir das 09:00 horas

Data final para entrega do envelope e documentação:

31/12/2024 até as 16:00 horas

Local:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação:

Deisiane Ramalho Leite

Nomeação:

Portaria nº 019/2024



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2024
INEXIGIBILIDADE Nº.001/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.001/2024

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: Até as 16:00 do dia 31/12/2024.

Horário de Recebimento da documentação: Até as 16:00hs do dia 31/12/2024, partir de 05/03/2024 as 09:00hs.

Modo: Aberto.

1 - PREÂMBULO

O município de Chapada do Norte/MG, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua João Luiz Rodrigues Soares, nº 101, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.886.608/0001-03, através do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 019/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **05/03/2024 a 31/12/2024** no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024** que tem por objeto a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de arbitragem em competições esportivas organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do município de Chapada do Norte/MG.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de arbitragem em competições esportivas organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do município de Chapada do Norte/MG, conforme especificações do termo de referência em anexo.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações, situado na rua Joao Luiz Rodrigues Soares, n.º 101 Centro de Chapada do Norte/MG no horário de **08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: <https://www.chapadadonorte.mg.gov.br/> ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Chapada do Norte/MG.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101 – Centro – Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000
Telefone: 33 3739-1105 – e-mail: cultura@chapadadonorte.mg.gov.br



5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

5.2 - O pagamento será realizado com base na entrega dos serviços conforme estabelecido no termo de credenciamento, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.

5.2.1 - O credenciado encaminhará em até 30 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A unidade solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou



Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.

f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

i) ANEXO II – Modelo de Proposta;

j) ANEXO III - Modelo De Procuração

k) ANEXO IV – Modelo Declarações;

l) Certificado, carteira da federação ou documento afim que comprove ter o(s) profissional (is) curso específico para arbitrar jogos na modalidade pretendida mínimo de 16 (dezesesseis horas).

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 – O modelo de procuração (ANEXO III), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou**

Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

6.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:



Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

6.4. No termo a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESAO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 - A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme art. 79, I - com seleção paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no período de 28/02/2024 a 31/12/2024.

8.2 - O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2 - Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminhado para o endereço, Rua Joao Luiz Rodrigues Soares, n.º 101 – Centro de Chapada do Norte/MG.

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.



8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio, no site «<https://www.chapadadonorte.mg.gov.br/>» e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2024.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

11 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, CULTURA E TURISMO

01 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, CULTURA E TURISMO

02 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

27.812.0039.2147 Manut. Ativ. Coordenadoria de Desporto e Lazer

33903900 Outros Serv. Ter. - P. Jurídica 15000000000 - 1292

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo X**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2024.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

14.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do contrato, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência



- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III - Modelo De Procuração
- d) ANEXO IV – Modelo Declarações conjuntas;
- e) ANEXO V - Minuta de Termo.

Chapada do Norte/MG, 29 de fevereiro de 2024

Deisiane Ramalho Leite
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

INTRODUÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura de Chapada do Norte/MG/MG.

2. NATUREZA DO OBJETO:

2.1 Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1. Necessidade

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem é fundamental para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Chapada do Norte/MG por diversos motivos:

- **Valorização do Esporte Local e Promoção da Qualidade de Vida:** A contratação de árbitros especializados desempenha um papel crucial na valorização do esporte local e na promoção da qualidade de vida de crianças, jovens e adultos em nossa comunidade. Ao garantir a presença de profissionais qualificados, não apenas elevamos o nível de competitividade e profissionalismo das competições esportivas, mas também incentivamos a participação ativa em atividades físicas, essenciais para a saúde e bem-estar de todos os grupos etários. A prática esportiva regular não apenas contribui para a melhoria da saúde física, reduzindo os riscos de doenças crônicas, mas também fortalece aspectos emocionais e sociais, promovendo valores como trabalho em equipe, disciplina e superação de desafios.
- **Garantia de Imparcialidade:** A presença de árbitros com ampla expertise em arbitragem esportiva é fundamental para assegurar a imparcialidade e a justiça em todas as etapas das competições. Ao contar com profissionais tecnicamente experientes, reduzimos significativamente o risco de parcialidade ou favorecimento, fortalecendo, assim, a credibilidade e a integridade do evento esportivo. Essa garantia de imparcialidade não apenas contribui para a equidade das competições, mas também promove um ambiente de respeito e fair play entre os participantes, consolidando a imagem positiva do esporte local perante a comunidade e os stakeholders envolvidos.



- **Qualidade técnica:** Árbitros especializados possuem conhecimento técnico aprofundado das regras e especificidades das modalidades esportivas, garantindo decisões precisas e assertivas durante os jogos.
- **Manutenção da ordem e disciplina:** A presença de uma equipe de arbitragem qualificada ajuda a manter a ordem e disciplina nas competições, prevenindo conflitos entre os participantes e promovendo um ambiente seguro e respeitoso.
- **Resolução de disputas:** Em caso de eventuais controvérsias ou disputas durante as partidas, os árbitros têm o papel de mediar e resolver os conflitos de forma justa e eficaz, evitando possíveis conflitos entre os envolvidos.
- **Promoção do fair play:** A arbitragem profissional incentiva o espírito esportivo e o fair play entre os atletas, promovendo a competição saudável e o respeito mútuo dentro e fora do campo.

3.2. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em serviços de arbitragem é necessária para assegurar a qualidade, integridade e sucesso das competições esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Chapada do Norte/MG/MG.

4- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTEBOL DE CAMPO, (RODADA ÚNICA) (NECESSÁRIO 01 ARBITRO E 02 BANDEIRAS, 01 QUARTO ÁRBITRO), DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS PROFISSIONAIS. TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA EMPRESA. TODOS OS PROFISSIONAIS PRECISAM COMPROVAR CURSOS DE ARBITRAGEM DE NO MÍNIMO 16 HORAS.	UND	25 Jogos	R\$ 843,50	R\$ 21.087,50
2	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTEBOL DE CAMPO, (RODADA DUPLA) (NECESSÁRIO 01 ARBITRO E 02 BANDEIRAS, 01 QUARTO ÁRBITRO), DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS PROFISSIONAIS. TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA EMPRESA. TODOS OS PROFISSIONAIS PRECISAM COMPROVAR CURSOS DE ARBITRAGEM DE NO MÍNIMO 16 HORAS.	UND	25 Jogos	R\$ 1.187,50	R\$ 29.687,50

4.1. A distribuição dos serviços entre os prestadores deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, sendo proporcional entre os interessados, bem como de acordo com o cronograma dos eventos esportivos realizados pelo Município de Chapada do Norte/MG. **A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme art. 79, I - com seleção paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas .**

4.2. A O município poderá fazer alterações no quantitativo de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;



- 4.3. A empresa contratada deverá comprovar experiência na prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos similares, apresentando referências de competições anteriores como um atestado de capacidade técnica.
- 4.4. Os árbitros deverão se apresentar devidamente uniformizados, seguindo padrões pré-estabelecidos, garantindo uma imagem profissional e identificação clara durante os eventos.
- 4.5. A empresa contratada deverá garantir que seus árbitros estejam atualizados em relação às regras e regulamentos das modalidades esportivas em questão, participando regularmente de treinamentos e atualizações.
- 4.6. A equipe de arbitragem deve possuir habilidades de comunicação eficaz, sendo capaz de se comunicar claramente com os participantes, organizadores e público durante os eventos.
- 4.7. Garantir a disponibilidade de equipamentos necessários para a arbitragem, como cronômetros, placares, apitos e outros dispositivos pertinentes a cada modalidade esportiva.
- 4.8. A equipe de arbitragem deve seguir um código de ética e conduta, demonstrando imparcialidade, respeito e profissionalismo em todas as interações durante os eventos.
- 4.9. A empresa contratada deverá assegurar a disponibilidade da equipe de arbitragem nos horários e locais definidos para os eventos esportivos, garantindo a pontualidade e eficiência dos serviços.
- 4.10. Todos os custos para a prestação de serviços, serão de responsabilidade do Credenciado.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Dentro do escopo da gestão eficiente e econômica dos recursos públicos, a Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, através da Secretaria Municipal de Esportes identificou a necessidade realizar Credenciamento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, para a realização do campeonato municipal de futebol ano de 2024.

5.2. A opção por realizar o procedimento de Credenciamento tem como fundamento legal a Lei Federal Nº 14.133/2021, artigo 79, inciso I.

5.3. O credenciamento é um processo administrativo para convocar interessados a prestar serviços, preenchendo requisitos necessários. Entende-se a necessidade da opção do credenciamento, nos termos do Art. 79, inciso I, suas vantagens incluem flexibilidade e inclusão, permitindo a contratação de múltiplos fornecedores simultaneamente e facilitando a participação de empresas e profissionais locais.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

6.1 A seleção da empresa responsável pela prestação dos serviços de arbitragem será conduzida por meio de um processo de Credenciamento, em conformidade com os termos estabelecidos nos Artigos 78 e 79, incisos I da Lei Federal 14.133/2021. Este método visa garantir a máxima eficiência e qualidade na entrega dos serviços, sendo adotados critérios objetivos de avaliação



6.1.1. Habilitação Técnica e Documentação

A empresa deverá apresentar a documentação necessária para habilitação técnica, incluindo comprovação de experiência anterior na implementação de soluções similares, demonstração da capacidade técnica e demais requisitos indicados no edital de contratação.

6.1.2 Transparência e Legalidade

Todo o processo de seleção será pautado pela transparência e legalidade, garantindo igualdade de condições a todos os concorrentes. A comissão responsável pelo julgamento/avaliação e seleção atuará de forma imparcial, assegurando o cumprimento rigoroso dos dispositivos legais aplicáveis.

6.1.3- Prazos e Formalidades Legais

Os prazos estabelecidos no Edital de Credenciamento para contratação serão seguidos rigorosamente, assegurando o cumprimento dos trâmites legais previstos na legislação de licitações.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A contratação será realizada, seguindo integralmente a legislação aplicável, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições dispostas neste Termo de Referência.

8. PRAZOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do Credenciado, conforme Lei Federal 14.133/2021.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratada deverá realizar os serviços no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme cronograma previamente acordado.

B) O prazo de início será de 05(cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento.

10. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 As estimativas de valor serão calculadas com base na utilização de orçamentos, seguindo as diretrizes da IN SEGES/ME nº 65/2021.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

11.1 pagamento decorrente da concretização do objeto quando devidamente solicitado e prestado, a Contratante pagará à contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, através de transferência bancária em nome da Contratada, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas de Débitos válidas.

11.2. A empresa contratada deverá apresentar relatórios detalhados das atividades realizadas para fins de verificação e liberação dos pagamentos.



12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Execução dos Serviços

a) A empresa contratada compromete-se a executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade e prazos acordados.

12.1.2. Confidencialidade e Segurança:

a) A contratada compromete-se a manter a confidencialidade de todas as informações sensíveis e dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Esportes. Deve implementar medidas rigorosas de segurança da informação para proteger contra acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer forma de comprometimento da integridade dos dados.

12.1.4. Resolução de Conflitos:

a) Em caso de divergências ou conflitos relacionados ao contrato, a contratada concorda em participar de processos de mediação ou arbitragem, visando à resolução eficaz e célere das questões, em conformidade com a legislação vigente.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para custear a contratações aqui pretendidas, serão utilizadas as seguintes dotações:

11 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, CULTURA E TURISMO
01 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, CULTURA E TURISMO
02 – COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER
27.812.0039.2147 Manut. Ativ. Coordenadoria de Desporto e Lazer
33903900 Outros Serv. Ter. - P. Jurídica 1500000000 - 1292

14- PENALIDADES

14.1. O descumprimento das condições contratuais por parte da contratada poderá resultar em penalidades, como multas e rescisão contratual, conforme estipulado na legislação aplicável.

15 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

15.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública.

15.1.1. Quanto à habilitação Pessoa Jurídica

15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição ou de designação de seus administradores;

15.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.1.4. Cadastro no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



15.2. Quanto à regularidade fiscal

- 15.2.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;
- 15.2.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 15.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- 15.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- 15.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 15.2.6. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

15.3. Quanto à habilitação técnica

- 15.3.1. Certificado, carteira da federação ou documento afim que comprove ter o(s) profissional (is) curso específico para arbitrar jogos na modalidade pretendida mínimo de 16 (dezesseis horas).
- 15.3.2. Atestado de Capacidade Técnica dos serviços prestados.

Este Termo de Referência serve como base para a elaboração de propostas, a serem enviadas, conforme as condições estabelecidas no edital de contratação.

Chapada do Norte/MG, 26 de fevereiro de 2024

Maurício Aparecido Costa
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 001/2024

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de preços para o processo de credenciamento n.º 001/202 que tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de arbitragem em competições esportivas organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do município de Chapada do Norte/MG, conforme especificações do termo de referência., acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01					
02					

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela Empresa



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO nº 001/2024 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela Empresa



ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ e do CNPJ nº _____, com sede na _____, declaro, sob as penas da Lei, o seguinte:

☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☐ Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

☐ Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☐ Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela Empresa



ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º_____, neste ato representado pelo(o)..... Sr. _____:), portador do CPF nº_____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, situado à Rua: _____: B:_____na cidade de _____/MG - CEP: _____-_____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF nº. _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2024 - Credenciamento nº.001/2024, Processo Licitatório nº. 002/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de Empresas especializadas na prestação de serviços de arbitragem em competições esportivas organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer do município de Chapada do Norte/MG. Conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº. 002/2024 - Credenciamento nº. 001/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº.001/2024**, fundamentada no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria de nº 38 de 07/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, desde que:

- a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
- c) **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;



3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços «OBJETO»,

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade até 31/12/2024, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;



- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal ou responsável;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.1 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

8.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº**

11 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, CULTURA E TURISMO

01 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, CULTURA E TURISMO

02 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

27.812.0039.2147 Manut. Ativ. Coordenadoria de Desporto e Lazer

33903900 Outros Serv. Ter. - P. Jurídica 1500000000 – 1292

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101 – Centro – Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000

Telefone: 33 3739-1105 – e-mail: cultura@chapadadonorte.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Minas Novas/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.



19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Chapada do Norte/MG, ____ de _____ de 2024

..... - CPF nº.
CONTRATANTE

.....
..... - CPF nº.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF nº. _____	CPF nº. _____